



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

TERMO DE REFERÊNCIA
ALTERADO



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092.

1.2. A contratação da Organização Social deverá se dar conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades/serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- I) tecnologias de informação e comunicação;
- II) Prestação gratuita e universal dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme o presente Termo de Referência;
- III) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- IV) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- V) Contratação, através de seleção pública, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE;
- VI) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação/internação e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;
- VII) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, para realização parcial, de forma complementar, dos serviços do objeto do Contrato de Gestão, cumprindo normativas legais vigentes;
- VIII) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- IX) Implementação de Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;
- X) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;
- XI) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como Organização Social de Saúde, regulamentado por meio das Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 835/2021 para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

Av. Castro Alves Nº432, Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.
Telefone: (87) 3842-2060

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE **IBIMIRIM** *Fazendo mais por você*



- Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde (Organizações Sociais);
- Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
- Incremento da força de trabalho da administração pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

A opção da Administração Municipal pela delegação do gerenciamento do serviço a instituições privadas sem finalidade lucrativa, em detrimento de sua execução direta, se deve ao fato de que a Administração Municipal não possui o aparato necessário para tanto, quer seja pela inexistência dos cargos específicos para a gestão administrativa, técnica e gerencial do serviço, quer pelas cargas horárias e níveis de remuneração dos servidores públicos, incompatíveis com a realidade do mercado na área em questão.

A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde através dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Município de IBIMIRIM/PE, a exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

A decisão para estabelecimento de parceria com entidades do terceiro setor ou com Organização Social de Saúde, leva em consideração metodologias já existentes no mercado que apresentam significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médica prestadas a população do Município de IBIMIRIM/PE foram pautadas em obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de saúde-SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde pelas unidades hospitalares sob gerenciamento de entidades parceiras deve ser estabelecida no instrumento de Contrato de Gestão, nos quais são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, procurando garantir que a unidade apresente os resultados planejados.

Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Governo Municipal. Mesmo administrado e prestado por uma entidade privada sem fins lucrativos, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a entidade será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos, além de tomar as medidas corretivas quando pertinentes.

O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania.

Por essas razões, a Secretaria de Saúde do Município de IBIMIRIM/PE, na busca do aprimoramento na prestação dos serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão, em parceria por meio de Contrato de Gestão com entidade do terceiro setor qualificada como Organização Social (OS), para o gerenciamento da UNIDADE

Av. Castro Alves Nº432, Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.
Telefone: (87) 3842-2060

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, no município de IBIMIRIM/PE, com os seguintes objetivos:

1. Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS com assistência humanizada;
2. Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
3. Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
4. Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.

INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE:

A UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, localizada na Avenida Manoel Vicente, 215, Centro, Ibimirim-PE, CFP 56580-000, classificada enquanto HOSPITAL GERAL, possui as seguintes características:

- Atividade Principal: ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- Atendimento Prestado:
 - a) Ambulatorial;
 - b) Hospitalar.
- Leitos Hospitalares:
 - a) Clínica Pediátrica: 03 leitos
 - b) Clínica Médica: 20 leitos
 - c) Obstetrícia: 03 leitos

A caracterização dos leitos da Unidade Hospitalar poderá ser, a qualquer momento, mediante autorização e acompanhamento da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, ajustada, seguindo a legislação vigente e a capacidade estrutural, no sentido de otimização das ações e serviços de saúde prestados.

3. DO OBJETIVO

Manter e incrementar ações e serviços de saúde à população de IBIMIRIM/PE.

PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

No desenvolvimento de suas atividades, a Organização Social observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tendo ainda como finalidade:

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Av. Castro Alves Nº432, Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- I — Disponibilizar centro especializado em medicina, que entenda o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas;
- II — Assegurar atendimento de qualidade baseado em conhecimento e tecnologia de ponta, tendo por fundamento uma visão humanista, holística e ecológica;
- III — Vivenciar a medicina de reabilitação como um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir aos pacientes as funções que possibilitem sua reinserção social;
- IV — Agir na sociedade para prevenir a incapacidade e combater os preconceitos, tendo em vista que a vida admite infinitas variações de forma, mutáveis ao longo do tempo, bem como para afirmar a tese de que ninguém pode ser discriminado por ser diferente dos demais, no tocante à forma física ou maneira própria de realizar uma atividade;
- V — Valorizar a pesquisa como atividade inserida no cotidiano clínico, estimulando a criatividade e a geração de conhecimento científico;
- VI — Viver para a saúde e não sobreviver da doença, ensinando que cada paciente deve se tornar agente de sua própria saúde e possibilitando por meio de uma relação de trabalho em tempo integral dedicação exclusiva, uma identificação entre quem trata e quem é tratado;
- VII — Ofertar, nos termos da legislação vigente, práticas médicas/cirúrgicas concernentes a capacidade instalada da circunscrição do município de IBIMIRIM/PE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- 4.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA e/ou cedida pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta;
- 4.3 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;
- 4.4 Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto em legislação;
- 4.5 Fornecer:
 - a) Insumos (Medicamentos, material médico hospitalar);
 - b) Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
 - c) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Saúde;

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- d) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Internamento e Apoio Administrativo;
- e) Uniformes para todos os colaboradores;
- f) Roupas hospitalares;
- g) Nutrição dos usuários em observação e/ou internados e dos acompanhantes, quando aplicável, e de todos os colaboradores;
- h) Gases Medicinais;
- i) Sistema de câmaras de vigilância com gravação de vídeo;
- j) Sistema de Relógio de Ponto;
- k) Serviços de lavanderia hospitalar, incluindo os uniformes dos profissionais;
- l) Serviços de limpeza;
- m) Manutenção predial e conforto ambiental;
- n) Coleta, transporte e tratamento de resíduos em geral e infectocontagiosos;
- o) Efetuar pagamento de todas as despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet e Gas;
- p) Transporte sanitário em caráter de urgência/emergência para pacientes internos na Unidade Hospitalar;
- q) Demais insumos e fornecimentos essenciais para a atividade fim.

4.6 INSTITUIR NA UNIDADE:

- a) As comissões, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias.
- b) As comissões poderão ser compartilhadas, entre diversas unidades:
 - Comissão de Ética Médica;
 - Comissão de Ética de Enfermagem;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - Comissão de Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Revisão de Prontuários.

Welltania Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

4.7 SEGUIR DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PRECEITOS:

- A. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana;
- B. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde (MS) e Organização Mundial da Saúde (OMS);



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- C. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- D. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- E. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade de Saúde, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação (ex. Clínica obstétrica, ginecológica, cirurgia geral);
- F. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica, (em acordo com legislação vigente);
- G. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;
- H. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares, dentro das condições hospitalar garantir o pleno funcionamento da MAC;

4.8. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- A. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- B. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/SUS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado.

4.9. OBSERVAR:

- A. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- B. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- C. Respeito a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- D. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- E. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- F. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24 horas do dia;

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- G. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- H. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

4.10. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- A. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- B. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000;
- C. Garantir, em caso de sub-contratação para execução parcial do objeto do Contrato de Gestão, em consonância com a legislação vigente, a gestão e o acompanhamento integral dos procedimentos de saúde; e nesse caso, submeter o Contrato de Sub-contratação de Terceiros a análise da CONTRATANTE para sua prévia e escrita autorização;
- D. Apresentar mensalmente os indicadores acordados entre as partes pelo Contrato de Gestão;
- E. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente;
- F. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- G. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

4.11. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- A. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- B. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- C. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- D. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- E. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- F. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados, (através de seleção pública), para atender idosos, adultos e crianças de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;
- G. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e/ou chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em casos de faltas. O não

Av. Castro Alves Nº432, Centro Ibimirim – Pernambuco Cep: 56.580-000.

Telefone: (87) 3842-2060

Wellitania da Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



cumprimento deste item poderá implicar na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão:

- H. Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- I. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade;
- J. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização;
- K. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, a implantar na Unidade;
- L. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- M. Apresentar inicialmente à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, em havendo, suas alterações;
- N. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS/MS, e preencher adequadamente esses sistemas;

4.12. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- A. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato de Gestão, até sua restituição à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- B. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão a CONTRATADA fica responsabilizada pela devolução à CONTRATANTE nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis;
- C. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE ao longo do Contrato de Gestão, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- D. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- E. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mar 23 2018



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

091
A

- F. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Saúde, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Saúde.
- G. Incluir no patrimônio da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE todos os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

4.13. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- a) Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, e que faça interface com os bancos de dados da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e, contenha no mínimo:
- Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - Prescrição médica;
 - Dispensação de medicamentos;
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- b) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e/ou pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.
- c) Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão adequado para o efetivo funcionamento dos sistemas de gestão da unidade.
- d) Utilizar os sistemas oficiais de informações do Sistema Único de Saúde-SUS, devendo, para tal, viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação.
- e) Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal e os demais sistemas e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

5.1 DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor máximo estimado do Contrato de Gestão considerará o repasse financeiro mensal originado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC / Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, assim como os recursos provenientes do disposto pelo ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Os itens e valores estimados, detalhados no ANEXO I, consideram memórias de cálculos de necessidades semelhantes para operacionalização e execução das ações especificadas para o objeto deste Termo de Referência, no município de IBIMIRIM/PE. Estimativa de custo mensal do contrato de gestão em **R\$ 731.233,80** (setecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Av. Castro Alves Nº432, Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.
Telefone: (87) 3842-2060

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Max: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



O valor anual global máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE para execução dos custos dos serviços especificados neste Termo de Referência, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será de **RS 8.774.805,60** (Oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). Deve ser considerado o Contrato de Gestão e a disponibilidade financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE.

6. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será realizada avaliação mensal acerca do alcance proporcional das metas de produção, dos indicadores de desempenho e do cronograma de atividades especificados pelo PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE vencedora e firmados pelo Contrato de Gestão, para que seja aferido o desenvolvimento sanitário e a elevação da qualidade dos serviços de saúde no município. As informações mencionadas serão disponibilizadas através de sistemas de monitoramentos oficiais do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e/ou sistema de monitoramento da própria instituição contratada e/ou de sistemas de gestão da própria secretaria municipal de saúde de IBIMIRIM/PE, assim como através dos registros da Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e Sistema de Informação Ambulatorial – SAI, atenção ao usuário e Processo de Melhoria Contínua da Assistência.

As metas deverão ser cumpridas gradualmente, sendo: no 1º mês 40% (quarenta por cento), no 2º mês 50% (cinquenta por cento), no 3º mês 60% (sessenta por cento), sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 4º mês de execução do Contrato de Gestão, o cumprimento das metas deverá atingir 100% (sem por cento).

A cada período de 03 (três) meses, proceder-se-á consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação dos índices e prestação de serviços em saúde realizados no trimestre. Este produto deverá ser encaminhado à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, ou representante oficialmente apontado e ao Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, para fomentar a participação do Controle Social na avaliação e fiscalização dos serviços. Deverá ser nomeada Comissão Técnica de Avaliação, através de resolução da gestora da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, que procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando o relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não atendimento ao percentual mínimo das avaliações dos indicadores de qualidade, acarretará em desconto proporcional no repasse financeiro do mês corrente do Contrato de Gestão do presente certame.

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto pelo PARÁGRAFO PRIMEIRO do item 6. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estará automaticamente anulado em caso de fato superveniente, comprovado através de legislação e/ou expediente oficial específico.

7. DAS METAS DE PRODUÇÃO

ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

7.1. Assistência Hospitalar

7.1.1. Realizar no mínimo 2.600 (dois mil e sessenta) internações hospitalares no primeiro ano da contratação e 3.500 (três mil e cinquenta) internações hospitalares mensais a partir do 2º ano de contratação, sendo que pelo menos 30% das mesmas deverão ser referentes a cirurgias eletivas ou de urgência.

7.1.2. O indicador de aferição será a INTERNAÇÃO HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar apresentada pela CONTRATADA, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

7.1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

7.1.4. As internações hospitalares deverão compor o perfil definido pelo presente Termo de Referência.

7.2. Assistência ambulatorial em Urgência/Emergência

7.2.1. Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 1.500 (um mil) atendimentos/mês no primeiro ano e 2.400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos/mês a partir do segundo ano.

7.3. Ambulatório

7.3.1 Os serviços de hospitalização cirúrgica e urgência/emergência, deverão ser complementados com ambulatório das demais especialidades que caracterizam uma unidade terapêutica e de internamento, com caráter generalista, a saber:

Cardiologia, Cirurgia Geral, Medicina Interna, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria, Psiquiatria.

As especialidades deverão atender as demandas apresentadas, excluindo-se possibilidades de ociosidades dos atendimentos.

Considerando a demanda reprimida existente, as especialidades multiprofissionais em saúde poderão, autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, sofrer alterações de inclusão e/ou exclusão, sem prejuízo para as partes.

Os atendimentos ambulatoriais serão ofertados a os usuários egressos da Unidade de Saúde e/ou serviços remanescentes ofertados pela CONTRATADA constantes no objeto do presente Termo de Referência, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 7.800 (sete mil e oitocentos) consultas ambulatoriais no primeiro ano de contratação e 9.000 (nove mil) consultas ambulatoriais a partir do 2º ano de contratação.

7.3.2 O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

Av. Castro Alves N°432, Centro Ibimirim – Pernambuco Cep: 56.580-000

Telefone: (87) 3842-2060

Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



7.4. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

- a. Para efeitos dos cálculos referentes à produção ambulatorial em urgência/emergência, foi considerada a capacidade instalada atual de 01 (um) médico plantonista por dia em atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês, o qual poderá realizar até 80 atendimentos/dia (Resolução CRM-ES 229/2010), resultando na meta estimada de 2.400 atendimentos/mês a partir do segundo ano.
- b. Para o primeiro ano, considerou-se o fato de que a produção ambulatorial média de urgência/emergência da Unidade durante os meses de janeiro a setembro de 2021 foi de aproximadamente 430 atendimentos/mês, o que denota uma baixa utilização da capacidade instalada (17,91%); a meta estipulada então para o primeiro ano resulta numa perspectiva de crescimento para, pelo menos, 62,50% da capacidade instalada, considerando que será necessário um período de transição organizacional até que a unidade passe a alcançar sua capacidade instalada máxima.
- c. Para efeitos de cálculos referentes à produção hospitalar, foi considerada uma taxa média de 90% de ocupação hospitalar, sendo usado ainda um tempo médio de internação de 2 (dois) dias para os internamentos obstétricos, resultando em 40 possíveis internações/mês, e 7 (sete) dias para os internamentos clínicos e pediátricos (resultando em 88 possíveis internações/mês).
- d. Outrossim, foi utilizada uma estimativa de incremento de 45 internações cirúrgicas/mês a serem realizadas na Unidade a partir da nova gestão da Organização Social, o que implicará no incremento de pelo menos 7 (sete) leitos cirúrgicos na Unidade, com tempo médio de permanência de 4 dias.
- e. Dessa forma, a capacidade instalada hospitalar total da unidade, com o incremento dos leitos cirúrgicos, seria de 188 internações hospitalares/mês, sendo cerca de 32% destas internações cirúrgicas.
- f. Cabe ressaltar que o cálculo estimativo da produção hospitalar não pode ser restrito, exclusivamente, ao município onde ele está situado porque, certamente, ele atenderá à população de outros municípios. As metas de produção da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 para este Termo de Referência foram propostas abrangendo a especificação de estrutura do serviço, a relação de profissionais existentes, a capacidade instalada atual, a série histórica referente a produção ambulatorial e hospitalar do ano de 2021, visto que houve mudança de gestão municipal e reconfiguração das estruturas e processos de trabalho e gestão hospitalar em relação aos anos anteriores, bem como discussão com seus profissionais sobre os problemas e as demandas relacionadas à Unidade e, por fim, a pactuação dos indicadores de desempenho a serem monitorados.
- g. É preciso, ainda, levar em consideração que a referida unidade de saúde precisará sofrer adequações estruturais para o seu pleno funcionamento, o que reforça o fato das metas serem reduzidas no primeiro ano. O objetivo é permitir que a implantação do processo administrativo tenha todos os ajustes necessários durante o decorrer das atividades como: contratações de pessoal, treinamentos das equipes, formatação dos protocolos e regimentos, implantação de Protocolo Operacional Padrão -POP's e Normativas de Boas Práticas, adequações dos fluxos de pacientes (intra hospitalar), ajustes operacionais, correções de infraestrutura, caso necessário, ajustes de metas por demanda não previsível (demanda reprimida e novo fluxo estadual de serviço de saúde).
- h. Assim, as metas também deverão ser cumpridas gradativamente (no 1º mês 40%, no 2º mês 50%, no 3º mês 60%), sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 4º mês de execução do Contrato de Gestão, o cumprimento das metas deverá atingir 100%.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- i. A Taxa de Ocupação Hospitalar deverá respeitar o escalonamento proposto, sendo cobrado, no primeiro mês de funcionamento, o mínimo de 40% de Taxa de Ocupação, no 2º mês, o mínimo de 50%, no 3º mês, o mínimo de 60%, até o 4º mês onde a Unidade deverá atingir o mínimo de 90% de Taxa de Ocupação. (sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão).
- j. As metas de produção previstas para a execução contratual, devem ser dinâmicas para que possam acompanhar as mudanças do ambiente e a melhoria contínua dos processos e atividades da Unidade. Como a população, de um ano para outro, sofre alterações, bem como o perfil epidemiológico da região onde a Unidade de Saúde está inserida e o parque tecnológico apresentam mudanças significativas, as metas de produção deverão ser acompanhadas e avaliadas, trimestralmente ou a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, onde sofrerão alterações para que possam garantir e assegurar uma boa assistência ao usuário do SUS, proporcionando maior eficácia e qualidade dos serviços prestados.

7.4.1- Legenda:

1) Perfil Epidemiológico: é um indicador observacional das condições de vida, do processo saúde-doença e do estágio de desenvolvimento da população onde se traça um perfil da situação epidemiológica das doenças endêmicas em determinada região e, por meio dele, se constrói o perfil da Unidade.

2) Capacidade Instalada: é a capacidade máxima que uma unidade produtora pode produzir se trabalhar ininterruptamente, sem que seja considerada nenhuma perda. Em outras palavras, é a produção que poderia ser obtida em uma unidade trabalhando 24 horas por dia, todos os dias da semana e todos os dias do mês, onde se pode identificar e corrigir falhas como:

- Produção maior do que a capacidade instalada
- Produção menor que a capacidade instalada (subutilização)
- Falta de acompanhamento por parte dos gestores.
- Outros

3) Parque Tecnológico: é um polo de tecnologia da saúde onde se concentram equipamentos hospitalares em um determinado espaço. A prioridade é atender a demanda por meio da oferta de serviços altamente especializados.

8. DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade.

8.1. Pontualidade na Entrega dos Relatórios Mensais de Prestação de Contas Assistenciais e Financeiras (12,50%)

A meta é entregar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou dia útil subsequente, para a Gestão da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, conjunto de relatórios e documentos necessários para comprovação da utilização dos recursos transferidos.

8.2. Autorização de Internação Hospitalar (12,50%).

A meta é atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH emitidas pelo gestor referente às saídas em cada mês de competência. Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



8.3. Atenção ao Usuário (50%)

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado. A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes, escolhidos aleatoriamente, em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal da Saúde de IBIMIRIM/PE. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial. O envio das planilhas de consolidação dos três grupos deverá ser até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

8.4. Taxa de Cesariana em Primípara (12,50%)

A Taxa de Cesariana em primíparas é um indicador selecionado que deverá refletir a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O indicador é avaliado mensalmente sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para o hospital avaliado a cada trimestre. O relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas. O acompanhamento das taxas de cesáreas em primíparas, mortalidade neonatal intra hospitalar precoce e tardia por faixas de peso e número de óbitos maternos será realizado a partir dos dados incorporados aos relatórios trimestrais. Os dados que devem ser informados para estes indicadores incluem o número total de partos, o número total de cesáreas, o número de partos em primíparas, o número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso (< 500g, 500 a 999g, 1000 a 1499g, 1500 a 1999g, 2000 a 2499g, igual ou maior que 2500g). Informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, número de óbitos de 7 a 28 dias, número de óbitos de 29 dias ou mais. O valor ponderal deste indicador será 25% em todos os trimestres.

8.5. Mortalidade operatória (12,50%)

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia serão acompanhadas, como indicadores, a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology - ASA.

8.5.1. Definições

- Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Esses dados devem ser enviados por meio de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória, com a análise desse índice elaborada pela Comissão de Óbitos.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Av. Castro Alves Nº432, Centro *Ibimirim* – Pernambuco Cep: 56.580-000.

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Anexo I – Memória de Cálculo

RECURSOS HUMANOS ATUAIS

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1. Médico plantonista	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
2. Diretor clínico	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3. Enfermeiro plantonista	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
4. Coordenador de Enfermagem	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
5. Farmacêutico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6. Nutricionista	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7. Técnico de Enfermagem	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
8. Auxiliar de farmácia	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
9. Técnico em radiologia	4	R\$ 1.407,00	R\$ 5.628,00
10. Auxiliar de serviços gerais	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
11. Auxiliar administrativo	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
11. Motorista	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
12. Maqueiro	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Subtotal:	101		R\$ 184.668,00
Encargos previdenciários		21%	R\$ 38.780,28
Encargos sociais		13º e 1/3 Férias	R\$ 20.518,67
Feristas		1/12	R\$ 15.389,00
Total:			R\$ 259.355,95

CUSTOS MÉDIOS COM INSUMOS

Alimentos	R\$ 35.561,43
Combustível	R\$ 26.113,68
Material de limpeza	R\$ 8.332,49
Material de uso médico-hospitalar	R\$ 128.217,98
Oxigênio	R\$ 27.139,00
Total:	R\$ 225.364,58

CUSTOS MÉDIOS COM SERVIÇOS

Energia	R\$ 14.470,08
Água	R\$ 109,67
Telefone	R\$ 350,00
Internet	R\$ 449,30
Manutenção de veículos	R\$ 3.333,33
Total:	R\$ 18.712,38

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



CUSTOS ESTIMADOS COM NOVOS SERVIÇOS CIRÚRGICOS:

1. Cirurgião geral	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
3. Anestesiista	7	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
4. Enfermeiro	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
5. Instrumentador cirúrgico	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
6. Técnico de enfermagem	36	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
Subtotal:	62		R\$ 162.200,00
Encargos previdenciários		21%	R\$ 34.062,00
Encargos sociais		13º e 1/3 Férias	R\$ 18.022,22
Feristas		1/12	R\$ 13.516,67
Total:			R\$ 227.800,89

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

R\$ 731.233,80

Premissas gerais utilizadas nesta memória de cálculo:

1. Os custos com recursos humanos atuais foram baseados na folha de pagamento do município processada entre os meses de janeiro a setembro de 2021 e nos valores médios praticados pelo poder público nos municípios das VI e XI Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco;
2. Os custos médios com insumos e serviços foram baseados nos valores pagos pelo Fundo Municipal de Saúde entre os meses de fevereiro e julho de 2021, relacionados às respectivas despesas efetuadas na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila;
3. Os custos estimados com os novos serviços cirúrgicos foram baseados na folha de pagamento do município processada entre os meses de janeiro a setembro de 2021 e nos valores médios praticados pelo poder público nos municípios das VI e XI Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



EDITAL ALTERADO

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, torna pública a abertura de chamamento público para a **contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092**, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir.

1. A entrega dos envelopes do presente certame será realizada no dia 14 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada na sede da Prefeitura de IBIMIRIM/PE, situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092.

2.2 A contratação da Organização Social deverá se dar conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades/serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- I) tecnologias de informação e comunicação;
- II) Prestação gratuita e universal dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e conforme o presente Termo de Referência;
- III) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- IV) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- V) Contratação, através de seleção pública, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE;
- VI) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação/internação e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Almeida Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



VII) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, para realização parcial, de forma complementar, dos serviços do objeto do Contrato de Gestão, cumprindo normativas legais vigentes;

VIII) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

IX) Implementação de Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;

X) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;

XI) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde.

2.2. Podem participar da presente seleção, organizações sociais, devidamente qualificadas no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, com Matriz registrada no Conselho Regional de Medicina CRM da sede da instituição, que obedeçam aos critérios de finalidade da legislação pertinente e cujo estatuto indique objeto compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correspondentes, com base em parâmetros, transparência, controle de resultados e responsabilização dos agentes por condutas contrárias ao interesse público.

2.3. As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE. Poderão proceder, não determinante para participação no presente Chamamento Público, a Visita Técnica à UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092.

2.3.1. A Visita Técnica a UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 deverá ser realizada por responsável técnico da Organização Social, ou procurador designado.

2.3.2. A Visita Técnica a UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 deverá ser previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, através do e-mail: saude.compras@ibimirim.pe.gov.br.

2.3.3. A Organização Social que proceder a Visita Técnica, será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

2.4. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação destes.

2.5. Não poderão participar do presente certame:

I - Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público.

II - Instituições consorciadas.

III - Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública.

IV - Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

2.6. Fica vedada a celebração de contrato de gestão com a Organização Social que:

I - Esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública municipal nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

IV - Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



1. Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória;
4. Tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal (crimes contra administração pública) e administrativa (infração funcional grave passível de demissão) nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo Único - Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

a) A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários do Município, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Deputados e Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas e dos Municípios, todos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

3. DO PRAZO

O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 5 (CINCO) anos, com renovações anuais ou por períodos acordados pelas partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante Termo Aditivo, terão limite máximo de sessenta meses, em acordo com o disposto pelo Item II, do Artigo 57, da LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Chamamento Público	29/11/2021
Prazo máximo para recebimento de Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação	07/01/2022
Entrega da Proposta de trabalho	14/01/2022

33

O Contrato de Gestão a ser firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE e a Organização Social selecionada vigorará pelo prazo 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do resumo do Contrato de Gestão na imprensa oficial, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

4. DAS NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. No local, horário e data estabelecidos pelo item 1. do presente Edital de Chamamento Público, o ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) será recebido juntamente com o ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE TRABALHO).

4.1.1. Na abertura dos envelopes, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE e seus membros, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.

4.1.2. A análise, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, dos elementos das propostas de trabalhos será efetuada em reunião reservada da referida Comissão.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



4.1.3. Após a abertura dos envelopes não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE.

4.1.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos ENVELOPES 01 e 02. No entanto, a critério da Comissão Julgadora, poderá haver solicitação de informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitação de originais de documentos dos proponentes.

4.1.5. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

4.1.6. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem todos os documentos especificados no item 4.3 e subsequentes do presente edital.

4.1.7. Serão desclassificadas as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

4.1.8. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada.

4.1.9. A Entidade, nas sessões públicas, poderá ser representada por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.1.10. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

4.1.11. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

4.1.12. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

4.1.13. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

4.2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.2.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

4.2.1.1 PRIMEIRA ETAPA: A abertura do ENVELOPE 01, contendo as documentações especificadas pelo item 4.3.1. do presente Edital de Chamamento Público, dar-se-á na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000 em horário, local e data estabelecidos no item 1. deste instrumento.

4.2.1.1.1 Após a abertura do envelope 01 será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos neste Edital.

4.2.1.1.2 Tendo sido inabilitada, qualquer proponente na fase documental de habilitação prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase, seguindo todas as fases preclusivas;

4.2.1.1.3 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, após analisar as documentações do ENVELOPE 01 apresentadas pelas proponentes, procederá à abertura do ENVELOPE 02 somente das entidades habilitadas e lavrará ata correspondente, posteriormente suspendendo a sessão.

4.2.1.2. SEGUNDA ETAPA: A análise das propostas das entidades habilitadas na PRIMEIRA ETAPA, contidas no ENVELOPE 02 e identificadas na forma deste edital, ocorrerá em sessão reservada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, com todos os membros compostos e nomeados para Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518



4.2.1.2.1. O julgamento da Proposta de Trabalho será definido pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo item 6, presente neste Edital de Chamamento Público;

4.2.1.2.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de: a) Estabelecer prazo para definir a habilitação e classificação final das propostas, podendo suspender, em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade; b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

4.2.1.3. Serão desclassificadas as entidades cuja pontuação total seja inferior a 50 pontos, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos pelo item 6, presente neste Edital de Chamamento Público.

4.2.1.4. Ocorrendo a hipótese de igualdade no resultado final do presente certame, entre mais de uma Entidade participante, prevalecerá a que apresentar a menor PROPOSTA DE CUSTO.

4.2.1.5. Persistindo a igualdade, o critério a ser adotado será a Entidade que obtiver a maior pontuação total obtida no anexo II do presente EDITAL.

4.2.1.6. Persistindo, ainda, a igualdade, após o item 4.2.1.5., será adotado como critério a maior pontuação da avaliação do Plano de Trabalho.

4.2.1.7. Persistindo, ainda, a igualdade, após o item 4.2.1.6., será adotado o critério experiência como fator de desempate.

4.2.1.8. Das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (de 08:00h às 13:00h), de forma presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, ou através de correio eletrônico: licita.ibimirim@gmail.com, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4.2.1.9. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria registrada em cartório;

4.3.1.2. Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;

4.3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

4.3.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributo ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.3.1.6.1. A Certidão solicitada neste Edital poderá ser substituída pela Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND, desde que estas estejam dentro do prazo de validade;

4.3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



4.3.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios do exercício anterior;

4.3.1.10. O patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas seguintes modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou em título da dívida pública ou seguro-garantia, sem prejuízo da garantia solicitada no ato da assinatura do contrato;

4.3.1.11. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida na sede da pessoa jurídica, no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;

4.3.1.12. Comprovação, através da documentação legal, de que a entidade possui em seu quadro, Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco;

4.3.1.12.1. A entidade deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº.61.799/67 ou comprovação de que fazem parte do quadro de associado da entidade;

4.3.1.12.2. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3.626 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº. 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou comprovação de que fazem parte do quadro de associados da entidade, ou cópia do livro de registro de associados, autenticado em cartório;

4.3.1.12.3. Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

4.3.1.13. Declaração para atender ao disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93 (Anexo X do presente Edital de Chamamento Público);

4.3.1.14. Apresentação de certificado de qualificação como Organização Social, em acordo com o disposto pelo item 2.3, da Lei Municipal IBIMIRIM/PE

4.3.1.1.1 A PROPOSTA DE TRABALHO deverá ser encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstos neste EDITAL e deverá conter os elementos apresentados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

4.3.2.1.2. PLANO DE TRABALHO – Deverá ser apresentado em formato digital (PDF) e impresso, expressando: a) Número do Processo Administrativo, da Chamada Pública e o objeto do mesmo; b) Apresentação dos elementos do Plano de Trabalho, conforme ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (anexo IV do presente Edital de Chamamento Público), contendo indispensavelmente:

I - Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

II - Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital de Chamamento Público;

III – Cronograma de atividades a serem executadas para operacionalização do objeto do presente Edital de Chamamento Público.

4.3.2.1.3. PROPOSTA DE CUSTO – Deverá conter descrição detalhada e estratificada dos custos para execução do PLANO DE TRABALHO, com limite máximo global referente ao especificado pelo item 9, do presente Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único – Ficam livres os PROPONENTES para apresentarem o solicitado pelo item 4.3.2.1.3, em formato próprio, (demonstrando exequibilidade do objeto do presente Chamamento Público), seguindo as

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



legislações vigentes, podendo ser orientado pelo disposto no ANEXO V do presente Edital de Chamamento Público

4.3.3. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser entregues na data, horário e local estabelecidos pelo item 1., em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados conforme indicado neste Edital de Chamamento Público.

4.3.3.1. Os envelopes referidos deverão estar rotulados externamente da seguinte forma:

a. Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão apresentar indicação sequencial do número de páginas.

b. Os envelopes referidos deverão ser rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021 (razão social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021 (razão social e endereço da entidade)

5. DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO

5.1. O (a) Gestor(a) Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, após a declaração do resultado preliminar, análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.

5.2. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada na imprensa oficial do Município de IBIMIRIM/PE, no portal Prefeitura de Ibimirim.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1. Como critério principal, a classificação das propostas far-se-á mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$\{ \text{Resultado Pontuação Total Máxima (ANEXO II)} \div [(\text{Valor Proposta Global de Custo} \times 2) \div 10^3] \} \div 10^4$$

6.2. O vencedor do presente certame será o PROPONENTE que apresentar a MAIOR PONTUAÇÃO, seguindo os critérios do item 6.1. do presente Edital de Chamamento Público.

7. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, até o dia 07/01/2021.

7.2. Caso haja solicitações, a Nota de Esclarecimento será publicada na imprensa oficial da Prefeitura de IBIMIRIM/PE.

7.3. Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Informativo de Resultado Preliminar, apresentar recurso, por escrito, junto à Prefeitura de IBIMIRIM/PE, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso.

7.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais.

7.5. O acolhimento do recurso pela Comissão de Seleção importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) recorrente(s) por meio de comunicação, por escrito, no endereço indicado por estas para recebimento de comunicações e intimações.

Parágrafo Único – Aos recursos interpostos será atribuído o efeito suspensivo.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas de que trata o objeto do presente Edital de Chamamento Público correrão à conta da presente dotação orçamentária:

10.302.0018.2084

577- 3.3.90.39

578 - 3.3.90.39

9. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1. O valor global anual máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE para custeio dos serviços especificados neste Edital de Chamamento Público, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, está estimado em **RS 731.233,80** (setecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). O valor anual global máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE para execução dos custos dos serviços especificados neste Termo de Referência, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será de **RS 8.774.805,60** (Oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). Deve ser considerado o Contrato de Gestão e a disponibilidade financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE.

9.2. O (a) Proponente vencedor (a) deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Gestão, uma garantia para sua execução, correspondente a 1% (um por cento) do valor global anual do CONTRATO DE GESTÃO, que poderá ser efetuada por caução em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, sem prejuízo da garantia solicitada na habilitação.

9.3. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O cálculo do valor de transferência mensal de recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total Anual do Contrato de Gestão:

10.2. O mês 1 (um) do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo contemplar as despesas correspondentes, sendo a sua quitação no prazo de 72 horas após o ato da assinatura do Contrato de Gestão:

10.3. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente:

10.4. Nos meses restantes, os demais 1/12 deverão ser transferidos até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

10.5. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



11. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O responsável pela gestão do contrato de gestão será o (a) Gestor (a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE.

11.2. O (a) Gestor (a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, com vistas ao seu perfeito cumprimento, conforme disposto pelo TERMO DE REFERÊNCIA do presente Chamamento Público.

11.3. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada pelo contrato de gestão e devidamente comprovadas através de sistemas de monitoramentos oficiais (Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco) e sistema de monitoramento (sistema próprio da Organização Social), que serão analisadas e comparadas mês a mês, conforme disposto pelo TERMO DE REFERÊNCIA do presente Chamamento Público.

Parágrafo único - O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão a ser firmado pelo presente Edital de Chamamento Público está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Gestão.

12.2. É facultada à Comissão de Seleção em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta de Trabalho.

12.3. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do processo de seleção suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

12.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM PE.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.

12.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretam irregularidades ao procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.8. Quaisquer documentos extraídos via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico correspondente.

12.9. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

12.10. O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE poderá revogar a seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e devidamente fundamentado. 12.11. No caso de desfazimento do procedimento de licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com base no parágrafo terceiro do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.12. A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

12.13. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

12.14. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021.

12.15. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as Propostas de Trabalho das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos Termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, mediante prévia oitiva e despacho da Procuradoria do Município de IBIMIRIM/PE.

12.16. Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente e respeitados os prazos estabelecidos neste Instrumento.

12.17. A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste Chamamento Público, além de elaborar seu Regimento Interno.

12.18. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

IBIMIRIM (PE), 26 de Novembro DE 2021.


WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO I

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092.

1.2. A contratação da Organização Social deverá se dar conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades/serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- XII) tecnologias de informação e comunicação;
- XIII) Prestação gratuita e universal dos serviços de saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS e conforme o presente Termo de Referência;
- XIV) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- XV) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- XVI) Contratação, através de seleção pública, e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade exceto todos os profissionais estatutários ou outra classificação, cedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE;
- XVII) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e pacientes em observação/internação e seu acompanhante, cumprindo normativas legais vigentes, higienização, manejo e destinação de resíduos, entre outros;
- XVIII) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, para realização parcial, de forma complementar, dos serviços do objeto do Contrato de Gestão, cumprindo normativas legais vigentes;
- XIX) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
- XX) Implementação de Protocolo de Acolhimento, com Classificação de Risco;
- XXI) Implementação de Processos de Avaliação da Satisfação dos Pacientes;
- XXII) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, manutenção de equipamentos médico-

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



hospitalares e as diferentes dimensões, hardware e software das soluções de desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a saúde.

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como Organização Social de Saúde, regulamentado por meio das Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 835/2021 para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

- Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde (Organizações Sociais);
- Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;
- Incremento da força de trabalho da administração pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

A opção da Administração Municipal pela delegação do gerenciamento do serviço a instituições privadas sem finalidade lucrativa, em detrimento de sua execução direta, se deve ao fato de que a Administração Municipal não possui o aparato necessário para tanto, quer seja pela inexistência dos cargos específicos para a gestão administrativa, técnica e gerencial do serviço, quer pelas cargas horárias e níveis de remuneração dos servidores públicos, incompatíveis com a realidade do mercado na área em questão.

A implantação do novo modelo de contratualização de serviços de saúde através dessas parcerias é a estratégia atualmente adotada pelo Município de IBIMIRIM/PE, a exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

A decisão para estabelecimento de parceria com entidades do terceiro setor ou com Organização Social de Saúde, leva em consideração metodologias já existentes no mercado que apresentam significativos resultados de êxito, no tocante aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade, qualidade dos serviços e aplicação dos dividendos excedentes na evolução da instituição trazendo a confiabilidade no sistema.

A busca pela eficiência, efetividade e vantajosidade dos serviços de assistência médica prestadas a população do Município de IBIMIRIM/PE foram pautadas em obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de saúde-SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, garantindo atendimento prioritário de 100% da demanda por meio de metas pré-fixadas estabelecidas em contrato de gestão, melhorando o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada e garantindo a equidade na atenção com acesso

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mair.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



para serviços e ações de saúde integrais.

A garantia da oferta de ações e serviços de saúde pelas unidades hospitalares sob gerenciamento de entidades parceiras deve ser estabelecida no instrumento de Contrato de Gestão, nos quais são detalhadas as metas de produção a serem alcançados, os indicadores de avaliação de desempenho e o processo de acompanhamento rotineiro, procurando garantir que a unidade apresente os resultados planejados.

Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Governo Municipal. Mesmo administrado e prestado por uma entidade privada sem fins lucrativos, caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a entidade será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos, além de tomar as medidas corretivas quando pertinentes.

O modelo da administração direta, fundamentado no paradigma burocrático, não mais propicia o alcance de resultados esperados por uma sociedade cada vez mais exigente e conhecedora de seus direitos e deveres no exercício pleno da cidadania.

Por essas razões, a Secretaria de Saúde do Município de IBIMIRIM/PE, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão, em parceria por meio de Contrato de Gestão com entidade do terceiro setor qualificada como Organização Social (OS), para o gerenciamento da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, no município de IBIMIRIM/PE, com os seguintes objetivos:

1. Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS com assistência humanizada;
2. Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
3. Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
4. Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.

INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE:

A UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, localizada na Avenida Manoel Vicente, 215, Centro, Ibimirim-PE. CEP 56580-000, classificada enquanto HOSPITAL GERAL, possui as seguintes características:

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- Atividade Principal: ASSISTÊNCIA A SAÚDE
- Atendimento Prestado:
 - a) Ambulatorial;
 - b) Hospitalar.
- Leitos Hospitalares:
 - a) Clínica Pediátrica: 03 leitos
 - b) Clínica Médica: 20 leitos
 - c) Obstetrícia: 03 leitos

A caracterização dos leitos da Unidade Hospitalar poderá ser, a qualquer momento, mediante autorização e acompanhamento da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, ajustada, seguindo a legislação vigente e a capacidade estrutural, no sentido de otimização das ações e serviços de saúde prestados.

3. DO OBJETIVO

Manter e incrementar ações e serviços de saúde à população de IBIMIRIM/PE.

PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

- No desenvolvimento de suas atividades, a Organização Social observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tendo ainda como finalidade:
- I — Disponibilizar centro especializado em medicina, que entenda o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas;
 - II — Assegurar atendimento de qualidade baseado em conhecimento e tecnologia de ponta, tendo por fundamento uma visão humanista, holística e ecológica;
 - III — Vivenciar a medicina de reabilitação como um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir aos pacientes as funções que possibilitem sua reinserção social;
 - IV — Agir na sociedade para prevenir a incapacidade e combater os preconceitos, tendo em vista que a vida admite infinitas variações de forma, mutáveis ao longo do tempo, bem como para afirmar a tese de que ninguém pode ser discriminado por ser diferente dos demais, no tocante à forma física ou maneira própria de realizar uma atividade;
 - V — Valorizar a pesquisa como atividade inserida no cotidiano clínico, estimulando a criatividade e a geração de conhecimento científico;

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 430518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



VI — Viver para a saúde e não sobreviver da doença, ensinando que cada paciente deve se tornar agente de sua própria saúde e possibilitando por meio de uma relação de trabalho em tempo integral dedicação exclusiva, uma identificação entre quem trata e quem é tratado;

VII — Ofertar, nos termos da legislação vigente, práticas médicas/cirúrgicas concernentes a capacidade instalada da circunscrição do município de IBIMIRIM/PE.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE;

4.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA e/ou cedida pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta;

4.3 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;

4.4 Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto em legislação,

4.5 Fornecer;

- a) Insumos (Medicamentos, material médico hospitalar);
- b) Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Saúde;
- d) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Internamento e Apoio Administrativo;
- e) Uniformes para todos os colaboradores;
- f) Roupas hospitalares;
- g) Nutrição dos usuários em observação e/ou internados e dos acompanhantes, quando aplicável, e de todos os colaboradores;
- h) Gases Medicinais;
- i) Sistema de câmaras de vigilância com gravação de vídeo;
- j) Sistema de Relógio de Ponto;

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- k) Serviços de lavanderia hospitalar, incluindo os uniformes dos profissionais;
- l) Serviços de limpeza;
- m) Manutenção predial e conforto ambiental;
- n) Coleta, transporte e tratamento de resíduos em geral e infectocontagiosos;
- o) Efetuar pagamento de todas as despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet e Gás;
- p) Transporte sanitário em caráter de urgência/emergência para pacientes internos na Unidade Hospitalar;
- q) Demais insumos e fornecimentos essenciais para a atividade fim.

4.6 INSTITUIR NA UNIDADE:

- a) As comissões, conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias.
- b) As comissões poderão ser compartilhadas, entre diversas unidades:
 - Comissão de Ética Médica;
 - Comissão de Ética de Enfermagem;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - Comissão de Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Revisão de Prontuários.

4.7 SEGUIR DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM OS SEGUINTE PRECEITOS:

- A. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- B. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério da Saúde (MS) e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- C. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações deverão ser apresentadas à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- D. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE;



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- E. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade de Saúde, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação (ex. Clínica obstétrica, ginecológica, cirurgia geral);
- F. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica, (em acordo com legislação vigente);
- G. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;
- H. Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares, dentro das condições hospitalar garantir o pleno funcionamento da MAC;

4.8. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- A. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- B. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/SUS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado.

4.9. OBSERVAR:

- A. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- B. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- C. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- D. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- E. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
- F. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24 horas do dia;
- G. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- H. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



4.10. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- A. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;
- B. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000;
- C. Garantir, em caso de sub-contratação para execução parcial do objeto do Contrato de Gestão, em consonância com a legislação vigente, a gestão e o acompanhamento integral dos procedimentos de saúde; e nesse caso, submeter o Contrato de Sub-contratação de Terceiros a análise da CONTRATANTE para sua prévia e escrita autorização;
- D. Apresentar mensalmente os indicadores acordados entre as partes pelo Contrato de Gestão;
- E. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente;
- F. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
- G. Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.

4.11. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- A. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- B. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- C. Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;
- D. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- E. Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;
- F. Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados, (através de seleção pública), para atender idosos, adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- G. Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e/ou chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em casos de faltas. O não cumprimento deste item poderá implicar na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão;
- H. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;
- I. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade;
- J. Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização;
- K. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, a implantar na Unidade;
- L. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;
- M. Apresentar inicialmente à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, em havendo, suas alterações;
- N. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS/MS, e preencher adequadamente esses sistemas;

4.12. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- A. Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato de Gestão, até sua restituição à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- B. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão a CONTRATADA fica responsabilizada pela devolução à CONTRATANTE nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis;

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mau: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- C. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE ao longo do Contrato de Gestão, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- D. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- E. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- F. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Saúde, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria de Saúde.
- G. Incluir no patrimônio da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE todos os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

4.13. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- a) Utilizar sistema informatizado para registro e controle das atividades assistenciais da Unidade, e que faça interface com os bancos de dados da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e, contenha no mínimo:
 - Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - Prescrição médica;
 - Dispensação de medicamentos;
 - Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- b) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e/ou pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.
- c) Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão adequado para o efetivo funcionamento dos sistemas de gestão da unidade.
- d) Utilizar os sistemas oficiais de informações do Sistema Único de Saúde-SUS, devendo, para tal, viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação.
- e) Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal e os demais sistemas e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ PE. CEP: 55.580-000. e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



5.1 DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor máximo estimado do Contrato de Gestão considerará o repasse financeiro mensal originado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE. Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC / Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, assim como os recursos provenientes do disposto pelo ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Os itens e valores estimados, detalhados no ANEXO I, consideram memórias de cálculos de necessidades semelhantes para operacionalização e execução das ações especificadas para o objeto deste Termo de Referência, no município de IBIMIRIM/PE. Estimativa de custo mensal do contrato de gestão em **RS 731.233,80** (setecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

O valor anual global máximo a ser disponibilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE para execução dos custos dos serviços especificados neste Termo de Referência, considerando todas as etapas em pleno funcionamento, será de **RS 8.774.805,60** (Oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). Deve ser considerado o Contrato de Gestão e a disponibilidade financeira do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE.

6. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será realizada avaliação mensal acerca do alcance proporcional das metas de produção, dos indicadores de desempenho e do cronograma de atividades especificados pelo PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE vencedora e firmados pelo Contrato de Gestão, para que seja aferido o desenvolvimento sanitário e a elevação da qualidade dos serviços de saúde no município. As informações mencionadas serão disponibilizadas através de sistemas de monitoramentos oficiais do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e/ou sistema de monitoramento da própria instituição contratada e/ou de sistemas de gestão da própria secretaria municipal de saúde de IBIMIRIM/PE, assim como através dos registros da Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e Sistema de Informação Ambulatorial – SAI, atenção ao usuário e Processo de Melhoria Contínua da Assistência.

As metas deverão ser cumpridas gradualmente, sendo: no 1º mês 40% (quarenta por cento), no 2º mês 50% (cinquenta por cento), no 3º mês 60% (sessenta por cento), sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 4º mês de execução do Contrato de Gestão, o cumprimento das metas deverá atingir 100% (sem por cento).

A cada período de 03 (três) meses, proceder-se-á consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação dos índices e prestação de serviços em saúde realizados no trimestre. Este produto deverá ser encaminhado à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, ou representante oficialmente apontado e ao Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, para fomentar a participação do Controle Social na avaliação e fiscalização dos serviços. Deverá ser nomeada Comissão Técnica de

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/CEP: 56.580-000, e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Avaliação, através de resolução da gestora da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE), em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, que procederá a avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando o relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O não atendimento ao percentual mínimo das avaliações dos indicadores de qualidade, acarretará em desconto proporcional no repasse financeiro do mês corrente do Contrato de Gestão do presente certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto pelo PARÁGRAFO PRIMEIRO do item 6. DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estará automaticamente anulado em caso de fato superveniente, comprovado através de legislação e/ou expediente oficial específico.

7. DAS METAS DE PRODUÇÃO

ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

7.1. Assistência Hospitalar

7.1.1. Realizar no mínimo 2.600 (dois mil e sessenta) internações hospitalares no primeiro ano da contratação e 3.500 (três mil e cinquenta) internações hospitalares mensais a partir do 2º ano de contratação, sendo que pelo menos 30% das mesmas deverão ser referentes à cirurgias eletivas ou de urgência.

7.1.2. O indicador de aferição será a INTERNAÇÃO HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar apresentada pela CONTRATADA, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

7.1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

7.1.4. As internações hospitalares deverão compor o perfil definido pelo presente Termo de Referência.

7.2. Assistência ambulatorial em Urgência/Emergência

7.2.1. Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 1.500 (um mil) atendimentos/mês no primeiro ano e 2.400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos/mês a partir do segundo ano.

7.3. Ambulatório

7.3.1 Os serviços de hospitalização cirúrgica e urgência/emergência, deverão ser complementados com

Welltânio de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ambulatório das demais especialidades que caracterizam uma unidade terapêutica e de internamento, com caráter generalista, a saber:

Cardiologia, Cirurgia Geral, Medicina Interna, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria, Psiquiatria.

As especialidades deverão atender às demandas apresentadas, excluindo-se possibilidades de ociosidades dos atendimentos.

Considerando a demanda reprimida existente, as especialidades multiprofissionais em saúde poderão, autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, sofrer alterações de inclusão e/ou exclusão, sem prejuízo para as partes.

Os atendimentos ambulatoriais serão ofertados a os usuários egressos da Unidade de Saúde e/ou serviços remanescentes ofertados pela CONTRATADA constantes no objeto do presente Termo de Referência, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 7.800 (sete mil e oitocentos) consultas ambulatoriais no primeiro ano de contratação e 9.000 (nove mil) consultas ambulatoriais a partir do 2º ano de contratação.

7.3.2 O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

7.4. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

a. Para efeitos dos cálculos referentes à produção ambulatorial em urgência/emergência, foi considerada a capacidade instalada atual de 01 (um) médico plantonista por dia em atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês, o qual poderá realizar até 80 atendimentos/dia (Resolução CRM-ES 229/2010), resultando na meta estimada de 2.400 atendimentos/mês a partir do segundo ano.

b. Para o primeiro ano, considerou-se o fato de que a produção ambulatorial média de urgência/emergência da Unidade durante os meses de janeiro a setembro de 2021 foi de aproximadamente 430 atendimentos/mês, o que denota uma baixa utilização da capacidade instalada (17,91%); a meta estipulada então para o primeiro ano resulta numa perspectiva de crescimento para, pelo menos, 62,50% da capacidade instalada, considerando que será necessário um período de transição organizacional até que a unidade passe a alcançar sua capacidade instalada máxima.

c. Para efeitos de cálculos referentes à produção hospitalar, foi considerada uma taxa média de 90% de ocupação hospitalar, sendo usado ainda um tempo médio de internação de 2 (dois) dias para os internamentos obstétricos, resultando em 40 possíveis internações/mês, e 7 (sete) dias para os internamentos clínicos e pediátricos (resultando em 88 possíveis internações/mês).

d. Outrossim, foi utilizada uma estimativa de incremento de 45 internações cirúrgicas/mês a serem realizadas na Unidade a partir da nova gestão da Organização Social, o que implicará no incremento de pelo menos 7 (sete) leitos cirúrgicos na Unidade, com tempo médio de permanência de 4 dias.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



e. Dessa forma, a capacidade instalada hospitalar total da unidade, com o incremento dos leitos cirúrgicos, seria de 188 internações hospitalares/mês, sendo cerca de 32% destas internações cirúrgicas.

f. Cabe ressaltar que o cálculo estimativo da produção hospitalar não pode ser restrito, exclusivamente, ao município onde ele está situado porque, certamente, ele atenderá à população de outros municípios. As metas de produção da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 para este Termo de Referência foram propostas abrangendo a especificação de estrutura do serviço, a relação de profissionais existentes, a capacidade instalada atual, a série histórica referente a produção ambulatorial e hospitalar do ano de 2021, visto que houve mudança de gestão municipal e reconfiguração das estruturas e processos de trabalho e gestão hospitalar em relação aos anos anteriores, bem como discussão com seus profissionais sobre os problemas e as demandas relacionadas à Unidade e, por fim, a pactuação dos indicadores de desempenho a serem monitorados.

g. É preciso, ainda, levar em consideração que a referida unidade de saúde precisará sofrer adequações estruturais para o seu pleno funcionamento, o que reforça o fato das metas serem reduzidas no primeiro ano. O objetivo é permitir que a implantação do processo administrativo tenha todos os ajustes necessários durante o decorrer das atividades como: contratações de pessoal, treinamentos das equipes, formatação dos protocolos e regimentos, implantação de Protocolo Operacional Padrão -POP's e Normativas de Boas Práticas, adequações dos fluxos de pacientes (intra hospitalar), ajustes operacionais, correções de infraestrutura, caso necessário, ajustes de metas por demanda não previsível (demanda reprimida e novo fluxo estadual de serviço de saúde).

h. Assim, as metas também deverão ser cumpridas gradativamente (no 1º mês 40%, no 2º mês 50%, no 3º mês 60%), sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 4º mês de execução do Contrato de Gestão, o cumprimento das metas deverá atingir 100%.

i. A Taxa de Ocupação Hospitalar deverá respeitar o escalonamento proposto, sendo cobrado, no primeiro mês de funcionamento, o mínimo de 40% de Taxa de Ocupação, no 2º mês, o mínimo de 50%, no 3º mês, o mínimo de 60%, até o 4º mês onde a Unidade deverá atingir o mínimo de 90% de Taxa de Ocupação, (sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão).

j. As metas de produção previstas para a execução contratual, devem ser dinâmicas para que possam acompanhar as mudanças do ambiente e a melhoria contínua dos processos e atividades da Unidade. Como a população, de um ano para outro, sofre alterações, bem como o perfil epidemiológico da região onde a Unidade de Saúde está inserida e o parque tecnológico apresentam mudanças significativas, as metas de produção deverão ser acompanhadas e avaliadas, trimestralmente ou a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, onde sofrerão alterações para que possam garantir e assegurar uma boa assistência ao usuário do SUS, proporcionando maior eficácia e qualidade dos serviços prestados.

7.4.1- Legenda:

1) Perfil Epidemiológico: é um indicador observacional das condições de vida, do processo

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



saúde-doença e do estágio de desenvolvimento da população onde se traça um perfil da situação epidemiológica das doenças endêmicas em determinada região e, por meio dele, se constrói o perfil da Unidade.

2) Capacidade Instalada: é a capacidade máxima que uma unidade produtora pode produzir se trabalhar ininterruptamente, sem que seja considerada nenhuma perda. Em outras palavras, é a produção que poderia ser obtida em uma unidade trabalhando 24 horas por dia, todos os dias da semana e todos os dias do mês, onde se pode identificar e corrigir falhas como:

- Produção maior do que a capacidade instalada
- Produção menor que a capacidade instalada (subutilização)
- Falta de acompanhamento por parte dos gestores.
- Outros

3) Parque Tecnológico: é um polo de tecnologia da saúde onde se concentram equipamentos hospitalares em um determinado espaço. A prioridade é atender a demanda por meio da oferta de serviços altamente especializados.

8. DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da Unidade.

8.1. Pontualidade na Entrega dos Relatórios Mensais de Prestação de Contas Assistenciais e Financeiras (12,50%)

A meta é entregar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou dia útil subsequente, para a Gestão da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, conjunto de relatórios e documentos necessários para comprovação da utilização dos recursos transferidos.

8.2. Autorização de Internação Hospitalar (12,50%).

A meta é atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH emitidas pelo gestor referente às saídas em cada mês de competência. Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar.

8.3. Atenção ao Usuário (50%).

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser



encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado. A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes, escolhidos aleatoriamente, em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria Municipal da Saúde de IBIMIRIM/PE. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial. O envio das planilhas de consolidação dos três grupos deverá ser até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

8.4. Taxa de Cesariana em Primípara (12,50%)

A Taxa de Cesariana em primíparas é um indicador selecionado que deverá refletir a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O indicador é avaliado mensalmente sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para o hospital avaliado a cada trimestre. O relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas. O acompanhamento das taxas de cesáreas em primíparas, mortalidade neonatal intra hospitalar precoce e tardia por faixas de peso e número de óbitos maternos será realizado a partir dos dados incorporados aos relatórios trimestrais. Os dados que devem ser informados para estes indicadores incluem o número total de partos, o número total de cesáreas, o número de partos em primíparas, o número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso (< 500g, 500 a 999g, 1000 a 1499g, 1500 a 1999g, 2000 a 2499g, igual ou maior que 2500g). Informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, número de óbitos de 7 a 28 dias, número de óbitos de 29 dias ou mais. O valor ponderal deste indicador será 25% em todos os trimestres.

8.5. Mortalidade operatória (12,50%)

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia serão acompanhadas, como indicadores, a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de I a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology - ASA.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



8.5.1. Definições

- Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Esses dados devem ser enviados por meio de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória, com a análise desse índice elaborada pela Comissão de Óbitos.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, com renovações anuais ou por períodos acordados pelas partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de sessenta meses, em acordo com o disposto pelo Item II, do Artigo 57, da LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O cálculo do valor de transferência mensal de recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total Anual do Contrato de Gestão;

10.2. O mês 1 (um) do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo contemplar as despesas correspondentes, sendo a sua quitação no prazo de 72 horas após o ato da assinatura do Contrato de Gestão;

10.3. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;

10.4. Nos meses restantes, os demais 1/12 deverão ser transferidos até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

10.5. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. De acordo com a Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, pelo descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, o Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social.

11.2. A sanção será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
MAY 23 2023



11.3.A aplicação da sanção prevista no item 11.1 do presente Termo de Referência é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE.

11.4.A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do Contrato de Gestão e em reversão dos bens cedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.5.A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela Organização Social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado Contrato de Investimento.

12.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente.

Anexo I – Memória de Cálculo

RECURSOS HUMANOS ATUAIS

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1. Médico plantonista	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
2. Diretor clínico	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3. Enfermeiro plantonista	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
4. Coordenador de Enfermagem	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
5. Farmacêutico	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6. Nutricionista	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7. Técnico de Enfermagem	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
8. Auxiliar de farmácia	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
9. Técnico em radiologia	4	R\$ 1.407,00	R\$ 5.628,00
10. Auxiliar de serviços gerais	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
11. Auxiliar administrativo	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
11. Motorista	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
12. Maqueiro	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Subtotal:	101		R\$ 184.668,00



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Encargos previdenciários	21%	RS 38.780,28
Encargos sociais	13º e 1/3 Férias	RS 20.518,67
Feristas	1/12	RS 15.389,00
Total:		RS 259.355,95

CUSTOS MÉDIOS COM INSUMOS

Alimentos	RS 35.561,43
Combustível	RS 26.113,68
Material de limpeza	RS 8.332,49
Material de uso médico-hospitalar	RS 128.217,98
Oxigênio	RS 27.139,00
Total:	RS 225.364,58

CUSTOS MÉDIOS COM SERVIÇOS

Energia	RS 14.470,08
Água	RS 109,67
Telefone	RS 350,00
Internet	RS 449,30
Manutenção de veículos	RS 3.333,33
Total:	RS 18.712,38

**CUSTOS ESTIMADOS COM NOVOS SERVIÇOS
CIRÚRGICOS:**

1. Cirurgião geral	7	RS 8.000,00	RS 56.000,00
3. Anestesista	7	RS 6.000,00	RS 42.000,00
4. Enfermeiro	6	RS 2.600,00	RS 15.600,00



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



5. Instrumentador cirúrgico	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
6. Técnico de enfermagem	36	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
Subtotal:	62		R\$ 162.200,00
Encargos previdenciários		21%	R\$ 34.062,00
Encargos sociais		13º e 1/3 Férias	R\$ 18.022,22
Feristas		1/12	R\$ 13.516,67
Total:		R\$ 227.800,89	

CUSTO TOTAL ESTIMADO:

R\$ 731.233,80

Premissas gerais utilizadas nesta memória de cálculo:

1. Os custos com recursos humanos atuais foram baseados na folha de pagamento do município processada entre os meses de janeiro a setembro de 2021 e nos valores médios praticados pelo poder público nos municípios das VI e XI Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco;
2. Os custos médios com insumos e serviços foram baseados nos valores pagos pelo Fundo Municipal de Saúde entre os meses de fevereiro e julho de 2021, relacionados às respectivas despesas efetuadas na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila;
3. Os custos estimados com os novos serviços cirúrgicos foram baseados na folha de pagamento do município processada entre os meses de janeiro a setembro de 2021 e nos valores médios praticados pelo poder público nos municípios das VI e XI Gerências Regionais de Saúde de Pernambuco

Deletania
Secretaria de Saúde
Mat. 2305/20



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO II

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

1. PONTUAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

a) Este item será pontuado através da apresentação dos elementos apontados pelo item 4.3.2.1.1.2. do presente Edital de Chamamento Público.

b) Como finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em tempo de atividade (em anos) e número de unidades de saúde, conforme especificação e pontuação do relacionado abaixo:

- Experiência na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação em serviços hospitalares, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos.

QUADRO 1

TEMPO DE ATIVIDADE (em anos)	Nº de Unidades de Saúde		
	Até 02	03 - 05	+ de 05
0 - menos de 05	00	02	03
5 - 10	04	05	06
mais de 10	07	08	10

2. PONTUAÇÃO RELATIVA AO PLANO DE TRABALHO

a) Este item será pontuado através da apresentação dos elementos apontados pelo item 4.3.2.1.1. do presente Edital de Chamamento Público, dispostos conforme o ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

3. PONTUAÇÃO TOTAL

Será atribuída pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE a pontuação da EXPERIÊNCIA e PLANO DE TRABALHO em conformidade com o quadro de PONTUAÇÃO TOTAL e seus critérios especificados abaixo:

QUADRO 2

ITEM ANALISADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ANALISADO
----------------	------------------------	--	------------------------------------



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



EXPERIÊNCIA	Serviços hospitalares, públicos ou privados, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde	10	10
PLANO DE TRABALHO	Descrição e análise das Características sanitárias da região.	05	90
	Harmonização entre as metas e as ações a serem desenvolvidas e descrição das formas de execução do objeto deste Edital de Chamamento Público.	35	
	Coerência no cronograma de Atividades a serem desenvolvidas.	25	
	Análise dos Indicadores de Desempenho.	25	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100 PONTOS

Wellizania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO III

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, sob as penas da lei, que a Organização Social - OS _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, realizou em _____ de _____ de 2021, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

IBIMIRIM(PE), _____ de _____ de 2021.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO IV

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, de até 100 (cem) páginas, deverá conter: Introdução (contextualização das características gerais e sanitárias do município de IBIMIRIM/PE), justificativa, objetivos, metas operacionais, ações a serem desenvolvidas, formas de operacionalização, descrição detalhada das formas de contratações e/ou subcontratações em geral, cronograma de atividades, especificação de indicadores de desempenho, documentação comprobatória de experiência na execução de serviços semelhantes aos do objeto do presente edital de Chamamento Público, bibliografia.

Valmária de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL CONTRATO DE GESTÃO IBIMIRIM - PE				
RECURSOS HUMANOS				
PROFISIONAL	Valor Unitário Bruto (R\$)	Quantitativo (UND)	Carga-horária semanal (Horas)	Valor total Bruto (R\$)
Clinico Geral				
urgência/emergência				
Clinico Pediátrico				
urgência/emergência				
Enfermeiro				
urgência/emergência				
Cirurgião				
Anestesista				
Médico(a)				
Evolucionista				
Especialidades Médicas				
Enfermeiro bloco cirúrgico				
Instrumentador cirúrgico				
Enfermeiro ala internamento				
Técnico enfermagem (enfermaria + CME)				
Técnico enfermagem (bloco cirúrgico)				
Nutricionista				
Auxiliar cozinha				
Auxiliar serviços gerais				
Auxiliar lavanderia				
Auxiliar administrativo (faturamento + ambulatório + regulação)				
Maqueiro				
Motorista				
Farmacêutico				
Psicólogo				
Fisioterapeuta				
Assistente Social				
Biomédico				

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Técnico Hematologia				
Diretorias e coordenações				
TOTAL				
Encargos sociais e trabalhistas (20,44%)*				
TOTAL GERAL RECURSOS HUMANOS				
INSUMOS E PEÇAS				
Medicamentos e insumos em geral				
Gases hospitalares				
Material limpeza em geral				
Material de Expediente em geral				
Alimentos em geral				
Combustíveis em geral				
Peças ambulâncias em geral				
TOTAL INSUMOS E PEÇAS				
CUSTOS ORDINÁRIOS				
Energia elétrica				
Água				
Manutenção predial				
Manutenção geral equipamentos médicos-hospitalares em geral				
Coletas resíduos infecto-contagiosos				
Serviços manutenção ambulâncias em geral				
Lavanderia em geral				
Comunicações em geral (Internet, telefonia)				
Laboratório 24h				
TOTAL CUSTOS ORDINARIOS				
TOTAL GERAL (R\$)				

*Considerando artigo 195 § 7º da Constituição Federal, em acordo com o artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de Novembro de 2009 e artigo 13 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 14 de Agosto de 2001.

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO VI

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Entidade/Instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() Não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de _____

Representante Legal

Handwritten signature
Secretaria Municipal de Administração
MMA 2018



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO VII

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo (a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021, PROCESSO 020/2021 – IBIMIRIM-PE.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Secretaria de Serviço
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO VIII

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE E _____, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092.

Pelo presente instrumento, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de IBIMIRIM/PE, com sede nesta cidade, Rua XXXXXXXXXXXX, N. XX, BAIRRO, IBIMIRIM-PE. CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA, brasileira, Profissão: XXXXXXXX, Estado Civil: XXXXXXXX, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo nºxxx/2021, Chamamento Público nºxxx/2021, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90 e 12.401, de 28/04/11, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, (IBIMIRIM- PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092.

a) Passará a ser gerida de imediato pela CONTRATADA:

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Unidade	Endereço	Início de operação previsto	Abreviação a ser utilizada
UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA - CNES 2639092	AVENIDA MANOEL VICENTE, 215, CENTRO, IBIMIRIM-PE CEP 56580-000	XX MÊS/2021	XXX

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que fazem parte do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, e nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do Edital de Chamamento Público 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto nas Leis nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 e 12.401 de 28/04/11, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde, atendendo exclusivamente aos usuários do SUS;
- II - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - Fomento dos meios para participação da comunidade;
- VIII - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 1.1) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
- I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- V - Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- VII - Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- VIII - Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, estadual e federal, para o nível de complexidade oferecido;
- 2) Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
- 3) Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM - PE;
- 4) Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio e claro com critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 5) Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 6) Em caso de Subcontratação de Terceiros para execução parcial do serviço objeto do presente Contrato de Gestão, com base no art. 72 da Lei 8.666/93, deverá a CONTRATADA submeter o Contrato de Subcontratação de Terceiros à análise da CONTRATANTE para a sua prévia e escrita autorização.
- 7) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.

8) Manter controles de riscos das atividades e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.

9) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

10) Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, sempre que se fizer necessário, a juízo da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM-PE, em acordo com a legislação vigente;

11) Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso, que definem as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público:

11.1) A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, (ou legislação equivalente utilizada pela administração municipal), devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura de IBIMIRIM/PE, ou órgão responsável.

11.2) O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

11.3) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos

11.4) pela CONTRATADA em perfeitas condições;

12) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE - hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

13) Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;

13.1) No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados no equipamento de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

14) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.

15) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

15.1) Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 02 (duas) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

15.2) A retenção prevista no item 15.1 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

15.3) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

15.4) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 15.3 a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

15.5) Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/divida.

15.6) Excepcionalmente o valor retido conforme item 15.1 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela CONTRATADA.

16) Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO; manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, CONTRATANTE.

17) Comprometer-se a manter como dirigente deste CONTRATO DE GESTÃO profissional com a qualificação mencionada no Edital de Chamamento Público N.002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE.

18) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº 28.937/08).



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- 19) Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.
- 20) Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM-PE que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela secretaria municipal de saúde.
- 21) Publicar na imprensa e/ou no Diário Oficial utilizado pelo Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, pessoal e compras necessários à execução do contrato de gestão, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto no Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e em seus anexos;
- 2) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo os repasses conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;
- 3) Autorizar a subcontratação de Terceiros para a execução parcial do serviço ora contratado, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, tendo como limite máximo autorizado para tal subcontratação, o percentual de 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo, tal Contrato de subcontratação, ser previamente analisado e autorizado pela ora CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, XVI, da Lei Municipal IBIMIRIMN. nº 835/2021;
- 4) Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- 5) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, (ou legislação equivalente por este utilizada), mediante termo de permissão de uso.
- 5.1) Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- 6) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- 7) Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM PE e respectivos anexos.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação a ser nomeada por resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação Técnica referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE e para o Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS DE PRODUÇÃO

1. Assistência Hospitalar

- 1.1. Realizar no mínimo 600 (seiscentas) saídas hospitalares no primeiro ano e 720 (setecentos e vinte) a partir do 2º ano.
- 1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar apresentada pela CONTRATADA, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.
- 1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.
- 1.4. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido pelo presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. Assistência à Urgência/Emergência

- 2.1. Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 18.000 (dezoito mil) atendimentos/ no primeiro ano e 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) atendimentos a partir do segundo ano.

3. Ambulatório

- 3.1 Os serviços de hospitalização cirúrgica e urgência/emergência, deverão ser complementados com ambulatório das demais especialidades que caracterizam uma unidade terapêutica e de internamento, com caráter generalista, a saber:

Cardiologia, Cirurgia Geral, Medicina Interna, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria, Psiquiatria.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



As especialidades deverão atender às demandas apresentadas, excluindo-se possibilidades de ociosidades dos atendimentos.

Considerando a demanda reprimida existente, as especialidades multiprofissionais em saúde poderão, (autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE), sofrer alterações de inclusão e/ou exclusão, sem prejuízo para as partes.

Os atendimentos ambulatoriais serão ofertados a os usuários egressos da Unidade de Saúde e/ou serviços remanescentes ofertados pela CONTRATADA constantes no objeto do presente Edital de Chamamento Público, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 7.800 (sete mil e oitocentos) consultas ambulatoriais no primeiro ano e 9.000 (nove mil) consultas ambulatoriais a partir do 2º ano.

3.2 O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA comprovado por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, apresentada pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde.

4. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

- a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês.
- b) Metas previstas para alcançar 85% de ocupação da capacidade de internação.
- c) Para o cálculo das metas de assistência hospitalar foram utilizados os indicadores de Média de Permanência e Taxa de Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde.
- d) Para o cálculo das metas restantes, a metodologia utilizada consistiu na realização da média entre os parâmetros da Portaria nº 1631/2015/MS, a produção do Datasus para as Unidades conjugadas, referente ao ano de 2019, e a série histórica de sua produção referente ao 02 (dois) primeiros trimestres do ano de 2021, apresentadas pelo TABNET DATASUS/MS.
- e) Um plano operativo de uma unidade não pode ser restrito, exclusivamente, ao município onde ele está situado porque, certamente, ele atende à população de outros municípios. O Plano Operativo da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 foi elaborado abrangendo a especificação de estrutura do serviço, a relação de profissionais necessários, a capacidade instalada, a série histórica referente a toda produção ambulatorial e hospitalar, bem como discussão com seus profissionais sobre os problemas e as demandas relacionadas à Unidade e, por fim, a pactuação dos indicadores de desempenho a serem monitorados.
- f) Levando em consideração que a referida unidade de saúde precisa sofrer adequações para o pleno funcionamento, suas metas foram escalonadas de forma progressiva. O objetivo é permitir que a implantação do processo administrativo tenha todos os ajustes necessários durante o decorrer das atividades como: contratações de pessoal, treinamentos das equipes, formatação dos protocolos e regimentos, implantação de Protocolo Operacional Padrão -POP's e Normativas de Boas Práticas, adequações dos fluxos de pacientes (intra hospitalar), ajustes operacionais, correções de infraestrutura, caso necessário, ajustes de metas por demanda não previsível (demanda reprimida e novo fluxo estadual de serviço de saúde).
- g) As metas deverão ser cumpridas gradativamente, (no 1º mês 40%, no 2º mês 50%, no 3º mês 60%), sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão. A partir do 4º mês de execução do Contrato de Gestão, o

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail: licita_ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



cumprimento das metas deverá atingir 100%.

h) A Taxa de Ocupação Hospitalar deverá respeitar o escalonamento proposto, sendo cobrado, no primeiro mês de funcionamento, o mínimo de 40% de Taxa de Ocupação, no 2º mês, o mínimo de 50%, no 3º mês, o mínimo de 60%, até o 4º mês onde a Unidade deverá atingir o mínimo de 85% de Taxa de Ocupação, (sem prejuízo dos valores do Contrato de Gestão).

i) As metas de produção previstas para a execução contratual, devem ser dinâmicas para que possam acompanhar as mudanças do ambiente e a melhoria contínua dos processos e atividades da Unidade. Como a população, de um ano para outro, sofre alterações, bem como o perfil epidemiológico da região onde a Unidade de Saúde está inserida e o parque tecnológico apresentam mudanças significativas, as metas de produção deverão ser acompanhadas e avaliadas, trimestralmente ou a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE, onde sofrerão alterações para que possam garantir e assegurar uma boa assistência ao usuário do SUS, proporcionando maior eficácia e qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

1. Pontualidade na Entrega dos Relatórios Mensais de Prestação de Contas Assistenciais e Financeiras (12,50%)

A meta é entregar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, (ou dia útil subsequente), para a Gestão da Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, conjunto de relatórios e documentos necessários para comprovação da utilização dos recursos transferidos.

2. Autorização de Internação Hospitalar (12,50%).

A meta é atingir a apresentação da totalidade (100%) das AIH emitidas pelo gestor referente às saídas em cada mês de competência. Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar.

3. Atenção ao Usuário (50%).

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário.

4. Taxa de Cesariana em Primípara (12,50%)

A Taxa de Cesariana em primíparas é um indicador selecionado que deverá refletir a qualidade do processo assistencial em Obstetrícia. O indicador é avaliado mensalmente sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para o hospital avaliado a cada trimestre. O relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas.

5. Mortalidade operatória (12,50%)

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 5 (CINCO) anos, com renovações anuais ou por períodos acordados pelas partes, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, (dispostas no Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e seus anexos), e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas. As renovações, mediante termo aditivo, terão limite máximo de sessenta meses, em acordo com o disposto pelo Item II, do Artigo 57, da LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste CONTRATO DE GESTÃO, a importância global de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxx reais), de acordo com as condições definidas pelo Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, Processo Nº 020/2021 do Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante global mencionado pela Cláusula Sexta, corresponde ao valor de execução dos primeiros 12 meses do CONTRATO DE GESTÃO, havendo possibilidade, mediante comprovação amplamente justificada e aprovada pelo Poder Público Municipal, de ajustes dos valores mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em investimentos de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que 01 (um) mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail: licita_ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mat.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto Federal nº 30.780 de 02 de Junho de 2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM PE e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao primeiro repasse financeiro do cronograma de desembolso, definida pelo Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, se destinará à aquisição de Mobiliário e Equipamentos Permanentes e de Informática, além de viabilizar a abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas, conforme definido no Edital de Chamamento Público N. 002/2021, Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisto, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de IBIMIRIM-PE, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação-CTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os termos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter dinâmico, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que possam vir a ser editadas durante a vigência do período da contratação.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada quaisquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens à CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município de IBIMIRIM-PE, garantida ampla defesa a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive - mas não limitadamente - os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, acrescido de multa contratual equivalente ao somatório dos valores de 03 (TRÊS) mensalidades vigentes do CONTRATO DE GESTÃO, sob dotação orçamentária do Poder Público Municipal de IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO ficará condicionado à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, *caput*, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de rescisão amigável, por conveniência da Administração, a CONTRATADA se obriga a continuar

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail: licita_ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da CONTRATANTE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa, no valor de 5% (dois e cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, e-mail: licita_ibimirim@gmail.com

Welltania da Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente das Leis n.º 8080/90 e lei 12.401 de 28/04/11, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE e ao Prefeito Municipal de IBIMIRIM-PE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Em havendo necessidade de expansão e/ou melhoramento da estrutura física da Unidade de Saúde e/ou aquisição de equipamentos, materiais ou utensílios, ou qualquer outro tipo de investimento, a ser realizado pela Organização Social contratada, no direcionamento da melhoria e da prestação integral dos serviços de saúde do objeto do Contrato de Gestão, deverá ser lavrado CONTRATO DE INVESTIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial utilizado pelo Município de IBIMIRIM-PE, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IBIMIRIM-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser

Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Mat.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM/PE:

Wellitania da Melo Siqueira
WELLITANIA DOMINGOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 250610

ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME CPF

2- _____

NOME CPF



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO IX

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/-2021

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor
, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador
do Registro de Identidade N.º , expedido pela
, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da
Fazenda, sob o N.º , residente e domiciliado na Cidade de
, Estado de
à Rua
, N.º , como meu mandatário,
para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos a Seleção
Pública de N.º 002/2021

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO X

PROCESSO 020/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Processo de Seleção N.º _____

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica no Processo de Chamamento Público N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para apoiar a operacionalização e execução de ações em serviços de saúde no município de IBIMIRIM -PE.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial as Leis 8666 e Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde em questão.

IBIMIRIM (PE), de _____ de 2021

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO XI

PROCESSO 020/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante
legal..... (nacionalidade, estado civil, profissão)
portador do Registro de Identidade N.º expedido pela
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o
N.º residente e domiciliado na cidade de Estado
de à Rua N.º na forma de seus estatutos, outorga
a: (OUTORGADO).....
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º
..... expedida pela residente e domiciliado na cidade
de Estado de à Rua N.º
PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais
documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção n.º ..., realizado pelo município de
IBIMIRIM - PE, em conforme Aviso de Edital N.º 002-2021, publicado no Diário
Oficial dos Municípios de Pernambuco do dia 29/11/2021 podendo o dito XXXXXXXXX, no exercício
do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos
nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

IBIMIRIM (PE), ____ de ____ de 2021.

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ANEXO XII

PROCESSO 020/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MINUTA CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA
DAVILA – CNES 2639092, MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A REGULAR O INVESTIMENTO NECESSÁRIO A SER APLICADO NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO XXX/2021 DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade, Rua XXXXXXXX, Nº XXX – CEP: XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX-IBIMIRIM(PE), neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Saúde XXXXXXXXXXXX, Naturalidade, Profissão, estado civil, portador(a) do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço àXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº.XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do contrato de gestão nº XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto 7.508 de 29 de junho de 2011, bem como a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, referente a regulação dos investimentos necessários para execução do objeto do contrato de gestão nº XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE, ficando todo o regramento válido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO PARA a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal IBIMIRIM/PE nº 835/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, para a otimização da execução do objeto do contrato de gestão XXX/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem:

- I) Que a CONTRATADA dispõe de suficiente recursos financeiros próprios suficientes para realizar os investimentos necessários objeto do presente Contrato.
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 com a CONTRATANTE.
- III. Que os investimentos objeto do presente Contrato não ultrapassem o valor da soma de 03 (TRÊS) parcelas mensais do repasse financeiro do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de IBIMIRIM/PE;
- II. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA e/ou cedida pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, conforme estabelecido nas normas exaradas pela Secretaria de Saúde de IBIMIRIM/PE, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta;
- III. Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;
- IV. Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto em legislação;
- V. Fornecer:
 - a) Insumos (Medicamentos, material médico hospitalar);
 - b) Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
 - c) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade de Saúde;
 - d) Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento, Internamento e Apoio Administrativo;
 - e) Uniformes para todos os colaboradores;
 - f) Roupas hospitalares;
 - g) Nutrição dos usuários em observação e/ou internados e dos acompanhantes, quando aplicável, e de todos os colaboradores;
 - h) Gases Medicinais;
 - i) Sistema de câmaras de vigilância com gravação de vídeo;
 - j) Sistema de Relógio de Ponto;
 - k) Serviços de lavanderia hospitalar, incluindo os uniformes dos profissionais;
 - l) Serviços de limpeza;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



- m) Manutenção predial e conforto ambiental;
- n) Coleta, transporte e tratamento de resíduos em geral e infectocontagiosos;
- o) Efetuar pagamento de todas as despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone, Internet e Gas;
- p) Transporte sanitário em caráter de urgência/emergência para pacientes internos na Unidade Hospitalar;
- r) Demais insumos e fornecimentos essenciais para a atividade fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar a execução dos investimentos realizados, com fulcro no estabelecido pelo presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA - CNES 2639092.
- 2) Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução de seu objeto;
- 3) Disponibilizar à CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade financeira, os meios necessários à execução do objeto do presente Contrato, não ultrapassando seu prazo de vigência.
- 4) Informar à CONTRATADA, a qualquer momento, sem prejuízo à CONTRATANTE, a respeito de suspensão total ou parcial dos investimentos objeto do presente Contrato, responsabilizando-se pelo já executado.
- 5) Remeter ao Conselho Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, ao final da vigência do presente Contrato, o consolidado da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica estipulado o prazo de vigência do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA - CNES 2639092 para XX de XXXXXX de 20XX, podendo ser renovado, em qualquer parte de seu conteúdo, por período a ser estabelecido pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência estipulado não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação do objeto do presente Contrato nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela a execução do objeto deste CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA - CNES 2639092 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste Contrato, a importância global máxima de 03 (TRÊS) parcelas mensais do repasse financeiro do Contrato de Gestão XXX/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA - CNES 2639092 correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 20XX.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, e acompanhados pela Controladoria Municipal da Prefeitura de IBIMIRIM-PE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A dotação orçamentária para a execução do objeto do presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 estará dentro do elenco orçamentário, compatível para a finalidade do objeto do presente Contrato, do Fundo Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE, podendo ser acrescido por dotação orçamentária, também compatível para a finalidade do objeto do presente Contrato, proveniente da Prefeitura de IBIMIRIM-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências dos recursos financeiros deverão ser mensais e, necessariamente, seguirão a disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de interrupção e ou inexistência de transferências de recursos financeiros mensais, a CONTRATANTE deverá reprogramar a execução financeira para fins de elucidar o total dos investimentos objeto do presente Contrato, até o final da vigência deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE INVESTIMENTO poderá ser alterado, dentro de sua vigência, não excedendo os valores dispostos pela CLÁUSULA QUINTA deste, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração do presente Contrato deverá ser submetida à autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Estará rescindido o presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 em havendo, por qualquer hipótese, rescisão do Contrato de Gestão XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE, obedecendo às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou por motivo de interesse de qualquer das partes, devidamente justificado, sob condições acordadas por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá, de forma programada e acordada com a CONTRATADA, de acordo com sua disponibilidade financeira, TODO o montante dispensado pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a(ao) Secretário(a) Municipal de Saúde de IBIMIRIM-PE e ao Prefeito de IBIMIRIM-PE, propor a cessão de uso de bens para o Poder Público Municipal, cujo aquisição tenha sido originada dos investimentos objeto do presente Contrato e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas elencadas pelo Contrato de Gestão

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



XXX/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IBIMIRIM-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas, assinam o presente CONTRATO PARA INVESTIMENTOS NA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA – CNES 2639092 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIMIRIM-PE, XX de XXXXXXXX de 2.0XX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE:

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de Saúde de IBIMIRIM-PE

XXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO/CARGO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____